



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: 54 – 366-1490/1455/1436

Projeto de Lei nº.015/2022, de 16 de fevereiro de 2022.

"Dá nova redação aos arts. 31 e 32 da Lei Municipal nº. 1.171 de 26.12.2001, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Federal nº. 11.738 de 16.07.2008;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 31 da Lei Municipal nº. 1.171 de 26.12.2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31. Os vencimentos dos cargos efetivos do magistério, dos contratos temporários de cargo de professor, e do valor das funções gratificadas a partir do mês de janeiro de 2022, serão os seguintes:

I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEIS	CLASSES					
	A	B	C	D	E	F
1	R\$1.922,81	R\$2.018,95	R\$2.115,09	R\$2.211,23	R\$2.307,37	R\$2.403,51
2	R\$2.153,54	R\$2.249,68	R\$2.345,82	R\$2.441,96	R\$2.538,10	R\$2.634,24
3	R\$2.384,27	R\$2.480,41	R\$2.576,55	R\$2.672,69	R\$2.768,83	R\$2.864,97
4	R\$2.615,00	R\$2.711,14	R\$2.807,28	R\$2.903,42	R\$2.999,56	R\$3.095,80
Especial Em Extinção	R\$2.073,00					

II – FUNÇÕES GRATIFICADAS

<i>CÓDIGO</i>	<i>VALOR</i>
<i>FG-1</i>	<i>R\$ 541,00</i>

Art. 2º O art. 32 da Lei Municipal nº. 1171 de 26.12.2001, vigorará de ora em diante com a seguinte redação:

"Art. 32. O valor do padrão referencial é fixado em R\$1.922,81 (hum mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos), para uma carga horária de 20 horas semanais, e será atualizado, anualmente no mês de janeiro de cada exercício, observando sempre o valor nominal do piso.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da diferença entre o valor percebido pelos professores e o valor do piso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: 54 – 366-1490/1455/1436

salarial nacional do magistério conforme tabela constante do art. 1º desta Lei, relativo ao mês de janeiro de 2022, acrescido dos seus reflexos, em parcela complementar na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2022.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2022.

Paulo Sérgio Battisti
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: 54 – 366-1490/1455/1436

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Visa o presente projeto de lei alterar **aos arts. 31 e 32 da Lei Municipal nº. 1.171 de 26.12.2001**, que trata do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, especialmente sobre os seus vencimentos.

Com o presente projeto, o aumento proposto é de 33,24 % (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento), como forma de garantir o piso do magistério determinado pelo Governo Federal, que é de R\$ 1.922,81 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos).

De acordo com a alteração proposta na tabela inclusa na legislação, além do aumento acima estabelecido, há o aumento dos percentuais de 5% em cada classe e 12% em cada nível, conforme também determina a legislação municipal.

Dessa forma, entende-se atendidas as determinações legais, contemplando uma classe reconhecidamente importante para o desenvolvimento de nossas crianças e jovens, bem como da sociedade como um todo, pelo ofício de fundamental importância desempenhado.

Destaca-se que a espera no envio do presente se deve a incertezas quanto a efetivação do percentual estabelecido, especialmente pelo Governo Federal, porém, o faz com a determinação para que os valores sejam pagos de forma retroativa ao mês de janeiro de 2022

Assim, encarecemos pela aprovação do mesmo, por essa casa legislativa.

Gabinete do Prefeito, 16 de Fevereiro de 2022.

Paulo Sérgio Battisti
Prefeito Municipal